Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 356/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a doar à Associação dos Contabilistas do Vale do Ivaí, imóvel encravado no loteamento " Jardim Alto da Glória ", desta cidade.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, através de Escritura Pública de Doação, à Associação Profissional dos Contabilistas do Vale do Ivaí, a data de terras nº 06 (seis) da quadra nº 02 (dois), com a área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situada no loteamento " Jardim Alto da Glória ", desta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para abrigar o prédio a ser edificado por aquela entidade e destinado a sua sede própria.

Parágrafo Único - Em face do disposto pelo presente artigo, fica a firma ESPIGÃO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., autorizada a comparecer na escritura de doação, como outorgantes doadores e o Executivo Municipal, como interveniente anuente, uma vez que o imóvel retro mencionado, deveria ser escriturado ao Município de Ivaiporã.

Art. 2º - Na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado que a doação fica condicionada à exigência da outorgada donatária edificar no imóvel doado, num prazo de dois anos e a se contar da data da lavratura da escritura, o prédio destinado a sua sede própria.

desta Lei e, tendo-se verificado que a donatária deixou de cumprir com o que se estabeleceu, automaticamente, o imóvel doado reverterá ao Município de Ivaiporã.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal